

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria da Faculdade de Educação

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco G - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3239-4163 - www.faced.ufu.br - faced@ufu.br**EDITAL DIRFACED Nº 24/2024**

09 de setembro de 2024

Processo nº 23117.005570/2024-60

OBJETO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA JUNTO AOS DOCENTES DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO, DO(A) COORDENADOR(A) DO LABORATÓRIO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA- Período 2024 a 2026.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art.1º - Este edital regulamenta a eleição simples para escolha do(a) Coordenador(a) do Laboratório de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão em Educação Especial e Inclusiva – LAEPPEI, da Faculdade de Educação, a ser realizada em **31/10/2024**, observadas as demais normas previstas na Resolução Nº 19, de 22 de Novembro de 2023 do Conselho da Faculdade de Educação.

Parágrafo Único - O período do mandato do(a) Coordenador(a) do LAEPPEI, será para um mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução a partir da data de publicação das Portarias de nomeação.

**CAPÍTULO II  
DAS INSCRIÇÕES DOS/AS CANDIDATOS/AS**

Art.2º - Para candidatar-se os(as) interessados(as) deverão atender aos seguintes requisitos:

I- Ser docente do quadro efetivo da Faculdade de Educação.

Art.3º-A inscrição dos postulantes à Coordenação do Laboratório de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão em Educação Especial e Inclusiva - LAEPPEI da Faculdade de Educação, ocorrerão por formulário, conforme **Anexo I**.

Art. 4º - A inscrição dos(as) candidatos(as) será enviada ao e-mail [sec.apoio@faced.ufu.br](mailto:sec.apoio@faced.ufu.br), nos dias **19/09/2024 e 20/09/2024**, contendo também a declaração de conhecimento e de aceitação dos termos do presente edital-e da e Resolução Nº 19, de 22 de Novembro de 2023 do Conselho da Faculdade de Educação.

Art. 5º - Ao término das inscrições, a Secretaria da Direção divulgará no site [www.faced.ufu.br](http://www.faced.ufu.br), a lista de candidatos(as) inscritos(as) que tiveram sua candidatura homologada.

§ 1º - Findo o prazo de inscrição e se não houver nenhum(a) candidato(a) inscrito (a) ao cargo de Coordenação do Laboratório de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão em Educação Especial e Inclusiva, deverá ser lançada novo edital.

§ 2º - Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

§3º - Não será aceita a inscrição de candidatos(as) por procuração.

### CAPÍTULO III DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 6º - O colégio eleitoral, será formado pelos docentes da Faculdade de Educação, com direito a voto, não obrigatório

I. A relação de docentes será disponibilizada pela Secretaria da Direção da Faculdade.

### CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO

Art.7º - A Eleição de que trata o presente Edital, ocorrerá em Assembleia Eleitoral Geral dos/das docentes da Faced, presidida pela Diretora da Unidade Acadêmica, tendo como vice-presidentes da mesa coordenadora dos trabalhos na Assembleia dois docentes presentes, escolhidos na abertura dos trabalhos da Assembleia, e que não tenham se candidatado à coordenação do Laboratório.

Art 8º - A Eleição ocorrerá em modo remoto, por meio da plataforma webex meet, no dia **31/10/2024**, com início às 16h às 17h, com qualquer número de presentes, e se encerrará após a divulgação do resultado.

§ 1º - O link para acesso à plataforma webex meet relativo à Assembleia Eleitoral Geral dos/das docentes da Faced, será enviado com antecedência mínima de 48 horas, para o e-mail de cada docente, bem como as instruções para acesso.

§ 2º - A votação será realizada por meio da utilização da ferramenta de sondagem, própria da plataforma webex meet.

Art 9º - Todos os(as) docentes inscritos e que atendam aos quesitos especificados nesse Edital terão seus nomes listados na ferramenta de sondagem da referida plataforma webex meet, de modo que o corpo docente possa proceder à escolha de seus representantes, durante a realização da Assembleia Eleitoral Geral dos/das docentes da FACED.

§ 1º - Além dos nomes dos/das docentes inscritos serão previstas na ferramenta de sondagem própria da plataforma webex meet as opções de “nulo” e “branco”.

Art 10 - Caso o número de votos para escolha do coordenador do Laboratório registrados na sondagem por meio da plataforma webex meet seja menor que o número de docentes com direito a voto presentes na Assembleia, essa diferença será computada como “branco”.

Art 11 - Durante a realização da Assembleia Eleitoral Geral dos docentes da Faced e da votação para escolha do(a) Coordenador(a), assim como para o registro do processo de votação, realizado durante esta Assembleia, a presidência da Assembleia contará com o apoio técnico da Secretaria da FACED.

Art 12 - O resultado da votação, será divulgado imediatamente após o encerramento do tempo de votação na ferramenta de sondagem própria da plataforma webex meet.

Art 13 - Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) à coordenação do Laboratório, que receber maior número de votos na sondagem, realizada por meio da plataforma webex meet.

### CAPÍTULO V DO CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

Art 14 - Cronograma Eleitoral para eleição de Coordenador(a) do Laboratório de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão em Educação Especial e Inclusiva - LAEPPEI da Faculdade de Educação:

ELEIÇÃO SIMPLES PARA COORDENADOR(A) DO LAEPPEI		
	DATA	PROCEDIMENTO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ELEIÇÃO	<b>09 de setembro</b>	Site <a href="http://www.faced.ufu.br">www.faced.ufu.br</a>
INSCRIÇÕES	<b>19 e 20 de setembro de 2024</b>	e-mail: <a href="mailto:sec.apoio@faced.ufu.br">sec.apoio@faced.ufu.br</a>
DIVULGAÇÃO DE CANDIDATURAS HOMOLOGADAS	<b>21 de setembro de 2024</b> pelo site <a href="http://www.faced.ufu.br">www.faced.ufu.br</a>	
CAMPANHA ELEITORAL	<b>21 de setembro (após homologação das candidaturas) a 29 de outubro de 2024.</b>	
ELEIÇÃO	<b>31 de outubro de 2024, com início às 16h e encerramento às 17h.</b>	Formato remoto pela plataforma webex meet.
Divulgação de resultados	Divulgação imediata após o encerramento do tempo de votação.	

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia.

*<assinado eletronicamente>*

PROFA. DRA. MARIA SIMONE FERRAZ PEREIRA

Diretora da Faculdade de Educação

Presidenta do Conselho da Faculdade de Educação

[PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 4357, DE 30 DE AGOSTO DE 2022](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Simone Ferraz Pereira, Diretor(a)**, em 10/09/2024, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5687969** e o código CRC **EE77B33D**.

---

## ANEXO A ESTE EDITAL

### ANEXO I:

## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Direção da Faculdade de Educação

### INSCRIÇÃO - Coordenadora ou Coordenador

Nome da candidata ou do candidato: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO:

Declaro estar ciente e de acordo com a Resolução Nº 19, de 22 de Novembro de 2023 do Conselho da Faculdade de Educação, e atender ao seguinte requisito:

Para a Coordenação do LABORATÓRIO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO:

a) I- Ser docente do quadro efetivo da Faculdade de Educação.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_